REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.532/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ AGOSTINHO ALVES DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Eica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ AGOSTINHO ALVES DE ANDRADE, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Isaac Araújo, ' nº 159, Quadra 28, Lote de nº 01, com os limites e características/ sequintes: Limitando-se pelo lado direito para onde faz canto com' a Av. Itacaiunas, pelo lado esquerdo com Moisés Mathias, ao Poente/ para onde faz frente com a mencionada Rua Isaac Araújo, ao Nascente para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 17m00 ' de frente por 52m50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ' ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =